



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3027

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Declara de Utilidade pública Municipal o Rebourgeon Atlético Clube – RAC e dá outras providências”.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Rebourgeon Atlético Clube - RAC**, no Município de Itajubá.

Art. 2º A entidade distinguida deverá publicar em jornal de circulação na cidade, até 30 de Abril de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades no ano anterior e seu balanço financeiro do mesmo período.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Publica caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do Art. 2º;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro publico, não comunicar a ocorrência ao órgão competentes da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de dezembro de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo